

mento será efectuado no dia útil seguinte de acordo com o mesmo sistema, não sendo exigíveis, por esse facto, quaisquer juros adicionais.

7 — Base para cálculo de juros — actual/actual.

8 — Registo — as obrigações do Tesouro são valores mobiliários escriturais registados na Central de Valores Mobiliários (CVM). O pagamento dos juros e o reembolso do capital efectuam-se por intermédio do sistema de liquidação vigente para os valores mobiliários registados na CVM.

9 — Dias úteis — aplicando-se a esta OT o calendário TARGET, os feriados do sistema TARGET não são considerados como dias úteis para efeitos do pagamento de juros ou de reembolso de capital.

10 — Modalidades de colocação — as previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 280/98, de 17 de Setembro.

11 — Montante indicativo da série — € 6 000 000 000.

12 — Regime fiscal — o rendimento de juros ou de reembolso das obrigações do Tesouro encontra-se sujeito a retenção na fonte à taxa de 20 % com carácter liberatório em sede de IRS e de pagamento por conta em sede de IRC. Os pagamentos aos titulares das obrigações do Tesouro que não sejam residentes em território português e que não actuem em Portugal através de estabelecimento estável, assim como os rendimentos de capital a elas relativos decorrentes da sua venda ou outra forma de alienação, encontram-se isentos de impostos sobre o rendimento, nos termos do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de Novembro, na versão introduzida pelo Decreto-Lei no 25/2006, de 8 de Fevereiro.

Tal isenção não se aplica se os titulares das obrigações do Tesouro forem residentes noutros países cujo regime de tributação se mostre claramente mais favorável do que o regime de tributação português, nos termos da Portaria n.º 150/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 13 de Fevereiro de 2004 — conforme rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 31/2004, publicada em *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 70, de 23 de Março de 2004 —, salvo se se tratar de bancos centrais e de agências de natureza governamental [conforme a alínea b) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do citado Regime e o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 193/2005].

Esta informação reflecte o regime de tributação vigente à data do presente aviso para os valores mobiliários representativos de dívida pública. Não retrata o particular regime das instituições financeiras residentes e não dispensa a consulta da legislação aplicável (quer a indicada nestas condições gerais, quer qualquer outra que se mostre relevante).

13 — Admissão à cotação — as obrigações do Tesouro foram admitidas à cotação no Mercado Especial de Dívida Pública (MEDIP/MTS Portugal) e no EuroMTS.

28 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Soares*.

Instituto de Informática

Aviso n.º 4349/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho de direcção de 20 de Março de 2006:

Licenciado Francisco Manuel Farinha de Matos Casaca, especialista de informática do grau 3, nível 2, do quadro de pessoal deste Instituto, em comissão de serviço, no cargo de direcção intermédia de 2.ª grau de chefe de divisão — renovada a referida comissão, de acordo com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro Almeida Fernandes*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho conjunto n.º 317/2006. — Atento o disposto no despacho conjunto n.º 12/2005, dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, de 29 de Outubro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, bem como no despacho conjunto n.º 390/2005, dos Ministros de Estado e das Finanças e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 23 de Maio de 2005, publicado no

Diário da República, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Junho de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É nomeada gestora da equipa executiva local de Rabo de Peixe do projecto «Velhos guetos, novas centralidades», sob proposta da comissão executiva de Rabo de Peixe, a Prof.ª Doutora Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano, cargo equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direcção superior de 1.º grau, incluindo despesas de representação.

2 — O mandato da gestora da equipa executiva local de Rabo de Peixe do projecto «Velhos guetos, novas centralidades» inicia-se a partir de 1 de Janeiro e cessará em 31 de Dezembro de 2006, sem prejuízo de o mesmo ser prorrogado por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, devidamente fundamentado.

3 — O n.º 2 do despacho conjunto n.º 12/2005, dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, de 29 de Outubro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, passa a ter a seguinte redacção:

«2 — A comissão executiva de Rabo de Peixe, cujos membros não auferem qualquer remuneração, passa a ter a seguinte composição:

- a)
- b)
- c)
- d) Um representante da Junta de Freguesia de Rabo de Peixe.»

20 de Março de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Aviso n.º 4350/2006 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi publicada na *Ordem de Serviço da Polícia Judiciária Militar*, n.º 11, de 17 de Março de 2006, a lista de antiguidade referente ao pessoal civil do QPC/PJM, relativa a 31 de Dezembro de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do Serviço.

23 de Março de 2006. — O Director, *Fernando Governo dos Santos Maia*, MGEN.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 740/2006 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 65788, capitão-tenente da classe de médicos navais José Manuel Jesus Silva (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 15 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 10584, capitão-de-fragata da classe de médicos navais José Alberto Galvão, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 10288, capitão-de-fragata da classe de médicos navais Nuno Manuel de Freitas Lomelino Gomes Machado.

29 de Março de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.